

LEI Nº 717/2001, de 08 de novembro de 2001.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE;**

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder subvenções sociais para a ASSOCIAÇÃO DE AGENTES DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta subvenção correrão por conta do elemento de gasto 3231.00.00 (Subvenção Sociais).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta subvenção deverão obedecer os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual do Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, aos 08 dias do mês de novembro de 2001.

  
**RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO No. 0811001/2001**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Avenida Doca Paraíba, n.º 282, Centro, a **LEI N.º 717/2001**, de 08 de novembro de 2001, nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**

**DIVULGUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2001.

**RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO**  
Prefeito Municipal